

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 28 de Setembro de 2022.

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

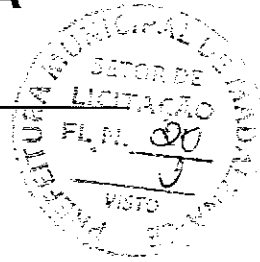
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE** Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 28 de Setembro de 2022

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

| ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|------------|---|------------|----------------------|
| 05 | 0503 | 12.361.1201.2.029 | 1540000000 | 3.3.90.30.00 |

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.369,02 (dezesete mil, trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos);
5. **DOS VALORES COLETADOS:**

- 1- **EGM COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – 17.281,00 (dezesete mil duzentos e oitenta e um reais);
- 2- **PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA ME** – R\$ 17.477,11 (dezesete mil quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos);
- 3 – **F MAIA DE OLIVEIRA** – R\$ 17.349,84 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A Aquisição de Material Esportivo tem como objeto atender as escolas da rede de Ensino do Município, com o intuito de incentivar os alunos a participar de treinos e competições local e intermunicipal com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.
8. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o

encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

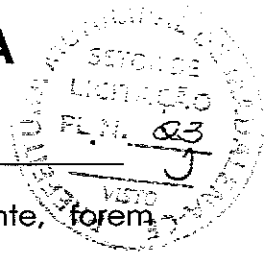
V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados.



prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, solicitados;

c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

11. DA CONTRATADA:

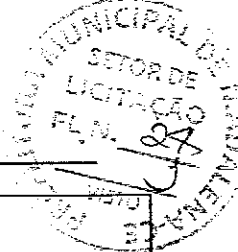
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

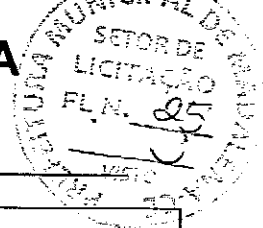
VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

| Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QUANT | VL UNIT | VL TOTAL |
|----|---|---------|-----|-------|------------|--------------|
| 01 | BOLA DE FUTEBOL COM GUIZO costurada com guizo. Gênero: Unisex; composta PU; peso do Produto: 410 – 440 g, Circunferência: 61 – 64 cm | PENALTY | UND | 01 | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| 02 | BOLA DE FUTSAL confeccionada em poliuretano importado ultra | PENALTY | UND | 30 | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00 |



| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----|------------|--------------|
| | 100% e revestimento metalizado, sem costura, com gomos, garantindo 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Circunferência aproximada:61 - 64 cm. peso aproximado:410 - 440g . | | | | | |
| 03 | BOLA FUTEBOL DE CAMPO com circunferência 68-70 cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura | PENALTY | UND | 35 | R\$ 150,00 | R\$ 5.250,00 |
| 04 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbility. | PENALTY | UND | 16 | R\$ 150,00 | R\$ 2.400,00 |
| 05 | CAMISA DO ÁRBITRO em 100% poliéster tamanho G, com bolso na frente na cor preta. | POKER | UND | 03 | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| 06 | LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO, tamanho adulto palma em composto de borracha, dorso em pvc, recortes de tecido mesh, fechamento com cinta de velcro, indicada para terrenos rígidos | PENALTY | UND | 02 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 07 | MEDALHAS de acrílico médio, com 7x5 cm. arte digital resinada com fita de cetim. | ALUPLAC | UND | 120 | R\$ 10,00 | R\$ 1.200,00 |
| 08 | MEIÃO DE FUTEBOL 24% algodão 70% poliamida 65 elastodieno; | PENALTY | PAR | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 09 | PLACAR - DE MESA EM PVC MANUAL medindo aproximadamente (31,00 x 21,00)cm,para diversas modalidades,de 01 a 31 pontos ou gols,com marcador de faltas ou sets de 00 a 07,sem marcador de tempo | VOLLO | UND | 01 | R\$ 421,00 | R\$ 421,00 |
| 10 | REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, fio de polipropileno(seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 | PANGUÉ | UND | 01 | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |




| | <i>faixas de algodão</i> | | | | | |
|--|---|---------|-----|----|------------|--------------|
| 11 | TROFEU DE ACRÍLICO MÉDIO, com 30 cm de altura, recorte a laser digital, resinada com base de granito, | ALUPLAC | UND | 04 | R\$ 200,00 | R\$ 800,00 |
| 12 | TROFEU DE ACRÍLICO MÉDIO, com 40 cm de altura, recorte a laser digital, resinada com base de granito, | ALUPLAC | UND | 04 | R\$ 250,00 | R\$ 1.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 17.281,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) | | | | | | |

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

| Pela elaboração do PB/TR e pela despesa: |
|---|
|  Nome: CRISPIANO BARROS UCHÔA Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Data: 28 DE SETEMBRO DE 2022. |